



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, por superávit financeiro, conforme abaixo especificado:

Classificação:	Descrição Projeto / Atividade:
11 01 00 10 302 0012 02 0023 03 03 93 39	MANUT.ATIVIDADES ASSIST.MÉDICA,HOSPIT.E AMBULAT. R\$ 1.500.000,00
11 01 00 10 302 0012 02 0269 03 03 93 39	MANUT. ATIVIDADES DO TFD - PROGR.ATENDIM. AO PACIENTE FORA DODOMICÍLIO-TFD R\$ 100.000,00
11 01 00 10 122 0012 02 0080 03 03 93 39	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR.DE SAUDE R\$ 500.000,00
09 01 00 18 541 0004 02 0416 03 03 93 39	GESTÃO AMBIENTAL R\$ 100.000,00
12 01 00 17 512 0016 02 0032 03 03 93 39	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERV. URBANOS R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. As dotações especificadas no artigo anterior poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 21 de junho de 2024.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Senhora Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto tem por objetivo abertura de crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.778/2023, CONFORME especificado no artigo primeiro do presente projeto de lei.

A abertura de crédito especial se faz necessária para adequação orçamentária para cobertura de despesas referentes a serviços médico-hospitalares bem como para futuro custeio de serviço de destinação de resíduos sólidos que será contratado pelo município tendo em vista a necessidade de atendimento ao prazo limite de 08 de agosto de 2024 de que dispõe a Lei Federal 14.026/2020 (encerramento de depósito de resíduos sólidos urbanos em lixão).

Trata-se, portanto, de adequação formal necessária para execução dos procedimentos contábeis em perfeita consonância com as demandas administrativas do Município atuais e futuras.

Tendo em vista a necessidade de implementação da abertura do crédito especial para as finalidades acima expostas, solicito a apreciação em **regime de urgência**, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 21 de junho de 2024.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL